Proc. Administrativo 1.382/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-PL - Processos Licitatórios - A/C Rafael B.

Data: 27/01/2026 às 11:55:13

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCA, PMM-SMS-DS-SS-SCL, PMM-SMS-DS-STL, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SMS-DS-SS-CC, PMM-SADM-DGA-SCL-ACM, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

SERVIÇO INMETRO

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de **(preencher)**, na modalidade (**preencher**), no valor total de **R$....**, através da Secretaria de **(preencher)**,para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_6_.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_FGTS.pdf
cnd_municipal.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
CNPJ_INSPECAR.pdf

CNPJ_RIVINE.pdf
CNPJ_SBS.pdf
MAPA_7_.pdf
ORC_INSPECAR.pdf
ORC_RINIVE.pdf
ORC_SBS.pdf
TERMO.pdf
TERMO_5_.docx
WhatsApp_Image_2026_01_27_at_11_53_01.jpeg
WhatsApp_Image_2026_01_27_at_11_53_01_1_.jpeg
WhatsApp_Image_2026_01_27_at_11_53_02.jpeg
WhatsApp_Image_2026_01_27_at_11_53_02_1_.jpeg
WhatsApp_Image_2026_01_27_at_11_53_02_2_.jpeg
WhatsApp_Image_2026_01_27_at_11_53_03.jpeg
WhatsApp_Image_2026_01_27_at_11_53_03_1_.jpeg
WhatsApp_Image_2026_01_27_at_11_53_03_2_.jpeg

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciana Rochinski	27/01/2026 13:12:36	1Doc	LUCIANA ROCHINSKI CPF 042.XXX.XXX-55
Caio Felipe Borba Joaquim	27/01/2026 15:02:44	1Doc	CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM CPF 071.XXX.XXX-28
Plinio Saldanha de Oliveir...	28/01/2026 10:52:58	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
Meriane do Rocio Portela	30/01/2026 08:30:23	1Doc	MERIANE DO ROCIO PORTELA CPF 065.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6F38-0F8F-1484-17B3**

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde
Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX
E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: Macacão de Segurança em Tecido Laminado Microporoso com Capuz. Confeccionado em tecido laminado microporoso, oferecendo proteção contra diversos tipos de sujeira e partículas. Fecho frontal em zíper de duas vias para fácil colocação e remoção. Laços nos polegares e elásticos na metade da cintura, pulsos e tornozelos para um ajuste seguro e confortável.

2.Justificativa da necessidade da contratação:3.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.
A realização da Inspeção Técnica Veicular, com emissão de laudo no modelo SIE por instituição credenciada pelo INMETRO, é fundamental para prevenir irregularidades no sistema, garantir a segurança na utilização dos veículos oficiais e evitar o bloqueio dos mesmos, o qual ocorrerá após 11 de dezembro de 2025 caso o laudo não seja apresentado.
Dessa forma, a contratação do referido serviço assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, preservando a legalidade, a segurança e o adequado funcionamento da frota oficial, em atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
. A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA; entretanto, serão adotadas as medidas administrativas e contábeis necessárias para viabilizar a presente contratação.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO Prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com o Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI. O serviço compreende a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos veículos, incluindo verificação dos sistemas obrigatórios, conforme normas técnicas vigentes,	serviço	comum

			com validade do laudo de acordo com o ano de fabricação do veículo (veículos com mais de 15 anos: validade semestral; veículos entre 2 e 15 anos: validade anual).		

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor:R$450,00

6. Prazo de entrega/execução: 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DE COMPRA

7. Local de entrega/execução: R. Dr. Mathias Piechnick, 55 - Centro I Baixada, Mafra - SC, 89300-236

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinski Caio Felipe Borba Joaquim

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 034/2025

Mafra – SC, 14 de janeiro de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo, bem como as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

1Doc: Proc. Administrativo 1.382/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (1/5) 5/121

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor é de R$450,00 a qual se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.

. A realização da Inspeção Técnica Veicular, com emissão de laudo no modelo SIE por instituição credenciada pelo INMETRO, é fundamental para prevenir irregularidades no sistema, garantir a segurança na utilização dos veículos oficiais e evitar o bloqueio dos mesmos, o qual ocorrerá após 11 de dezembro de 2025 caso o laudo não seja apresentado.

Dessa forma, a contratação do referido serviço assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, preservando a legalidade, a segurança e o adequado funcionamento da frota oficial, em atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA; entretanto, serão adotadas as medidas administrativas e contábeis necessárias para viabilizar a presente contratação.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e padronizada do objeto, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos. Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá será dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

No caso em apreço, a pesquisa de preço foi realizada com 3 (TRÊS) empresas da região que atuam no mesmo ramo de mercado. Conforme mapa de preços a empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.CNPJ 30.302.994/0001-61 apresentou os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

Devido à baixa complexidade do objeto, o princípio que deve ser tido em primazia é o do menor custo, logo, como a empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA apresentou item que atende os requisitos colocados no Termo de Referência, igualmente cumpriu com os requisitos de regularidade fiscal elencados no Art. 68 e seus incisos da Lei n° 14.133/21 pelo menor preço, a escolha não poderia ser diferente.

A objeto disponibilizado pela empresa supracitada é adequado, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da Administração Pública e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 30.302.994/0001-61
ENDEREÇO:RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO CEP 83880-000– RIO NEGRO / PR
VALOR TOTAL:R$450,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *[...]*
> ***IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores****, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, (Niebuhr, 2008).

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pedese, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada: No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida.

Derradeiramente, ressalvo que a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 04 (quatro) empresas especializadas, sendo:

RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.302.994/0001-61, estabelecida na RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO

CEP 83880-000– RIO NEGRO / PR , que apresentou o valor global de R$450,00

SÃO BENTO INSPEÇÕES VEÍCULARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.987.927/0001-06 , estabelecida na RUA PREFEITO ORNITH BOLLMANN, 423 - BRASÍLIA CEP 89.282-425 – SÃO BENTO DO SUL/ SC que apresentou o valor global de R$470,00

INSPECAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.183'238/0004-05 estabelecida na Rua Dois de Setembro, n"341- ltoupava Norte Blumenau - SC - CEP: 89052-000, que apresentou o valor global de R$ 450,00

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	30.302.994/0001-61	27/01/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	..	..	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	7B64.ADE0.0EA1.12B3	27/01/2026	08/04/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	Nº 38652444-24	27/01/2026	15/04/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	Nº 595/2026	27/01/2026	27/04/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	5521130/2026	27/01/2026	26/07/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.			

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

1Doc: Proc. Administrativo 1.382/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (5/5) 9/121

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38652444-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.302.994/0001-61**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 30.302.994/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:40 do dia 10/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2026.
Código de controle da certidão: **7B64.ADE0.0EA1.12B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.302.994/0001-61

Razão Social: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA

Endereço: RUA RUA MIGUEL VALERIO 28 / TIJUCO PRETO / RIO NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011206295038390239

Informação obtida em 27/01/2026 11:46:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Nº 596/2026

Nome:	RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
Endereço:	Rua MIGUEL VALERIO, 28
Bairro:	TIJUCO PRETO
Complemento:	
Cidade/UF:	Rio Negro - PR CEP: 83.880-000

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:

CERTIFICO, QUE EXISTEM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA, TORNANDO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, COMFORME DESCRIÇÃO DO CNPJ/CPF ABAIXO:

FINALIDADE	: Para Fins Gerais
REQUERENTE	:
CÓDIGO CNPJ/CPF	: 30.302.994/0001-61

RIO NEGRO/PR, 27 de janeiro de 2026.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

Emitido por: - Autenticidade: WGT221201-000-BTSEHHGGNAFPRZ-3 - 27/01/2026 - 11:44:05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 30.302.994/0001-61
Certidão nº: 5521130/2026
Expedição: 27/01/2026, às 11:44:47
Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **30.302.994/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.183.238/0004-05 **FILIAL**		**26/06/2000**

NOME EMPRESARIAL
INSPECAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 02 DE SETEMBRO	**341**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.052-000	**ITOUPAVA NORTE**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/08/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026** às **11:32:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.302.994/0001-61 **MATRIZ**		**25/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RINIVE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA MIGUEL VALERIO	**28**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.880-000	**TIJUCO PRETO**	**RIO NEGRO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@RINIVE.COM.BR	**(47) 3645-0853**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026** às **11:31:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.987.927/0001-06 **MATRIZ**		**12/05/2006**

NOME EMPRESARIAL
SAO BENTO INSPECOES VEICULARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PREFEITO ORNITH BOLLMANN	**423**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.282-425	**BRASILIA**	**SAO BENTO DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@SAOBENTOINSPECOES.COM.BR	**(47) 3626-6441/ (47) 3626-3268**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/05/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026** às **11:31:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO INSPECAR CNPJ: 01.183'238/0004-05	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO RINIVE INSPEÇÕES CNPJ 30.302.994/0001-61	5°VALOR UNITARIO PESQUISADO SÃO BENTO INSPEÇÕES CNPJ 07.987.927/0001-06	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**1**	**Und.**	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO Prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com o Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI. O serviço compreende a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos veículos, incluindo verificação dos sistemas obrigatórios, conforme normas técnicas vigentes, com validade do laudo de acordo com o ano de fabricação do veículo (veículos com mais de 15 anos: validade semestral; veículos entre 2 e 15 anos: validade anual).	RS450,00	R$450,00	R$470,00	R$450,00	**RINIVE INSPEÇÕES CNPJ 30.302.994/0001-61**
Valor Total:				RS450,00	R$450,00	R$470,00	R$450,00	

		Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’ OBS: Teve duas empresas que constaram o menor valor sendo elas a RINIVE e INSPECAR, sendo escolhida a RENIVE por conta da localidade mais proxima, sendo na cidade de Rio Negro-PR. Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço. Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$450,00				

Mafra - SC, 14 de janeiro de 2026.
De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

INSPECAR
INSPEÇÃO VEICULAR

Inspecar Ltda
Rua Dois de Setembro, n°341 – Itoupava Norte
Blumenau – SC – CEP: 89052-000
CNPJ: 01.183.238/0004-05

Orçamento n° 014/2026.

Requerente: Prefeitura Municipal de Mafra

- Inspeção de segurança veicular
  LIT – LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - SIE

Valor unitário da inspeção: **R$450,00**

Forma de Pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal.

INSPECAR LTDA
Credenciado sob n° OIC 0161
Rua 2 de setembro, n° 341 Itoupava Norte
Fone: (47) 3323-9789
Blumenau - SC
CNPJ: 01.183.238/0004-05

Andressa Luiza F. Weidner
Assistente Administrativo

Blumenau, 26 de janeiro de 2026.

RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA. – OIA/SV -0814 – TIPO A
RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO
CEP 83880-000– RIO NEGRO / PR
CNPJ 30.302.994/0001-61
FONE: (47) 3645-0853
contato@rinive.com.br / rt@rinive.com.br
www.rinive.com.br

Rio Negro, 14 de JANEIRO de 2026.

ORÇAMENTO 14012026
Cliente: Prefeitura Municipal de MAFRA – SECRETARIA DA SAÚDE

Contato: LUCIANA

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Total
01	Inspeção de segurança veicular para emissão de LIT SIE.	450,00*	01	450,00
			Total	450,00

Condições de pagamento: EMPENHO DIRETO.

ROBERTO ZANATA HAU FRANCA:00381366944

Assinado de forma digital por ROBERTO ZANATA HAU FRANCA:00381366944
Dados: 2026.01.14 15:19:07 -03'00'

ROBERTO ZANATA HAU FRANÇA
Responsável Técnico

SÃO BENTO INSPEÇÕES VEÍCULARES LTDA.
RUA PREFEITO ORNITH BOLLMANN, 423 - BRASÍLIA
CEP 89.282-425 – SÃO BENTO DO SUL/ SC
CNPJ 07.987.927/0001-06
FONE: (47) 3626-3268 / 3626-2015
contato@saobentoinspecoes.com.br
www.saobentoinspecoes.com.br

São Bento do Sul 16 de JANEIRO 2026.

Orçamento: SBS 085_26 Rev. 00
Cliente: Prefeitura Municipal de Mafra
Contato: Srª Luciana

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Total
01	Inspeção de segurança veicular para emissão de LIT SIE	470,00	01	470,00
			Total geral	470,00

LUCAS TREML ZOBOLI:09346174900

Assinado digitalmente por LUCAS TREML ZOBOLI:09346174900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=LUCAS TREML ZOBOLI:09346174900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.16 10:13:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

LUCAS TREML ZOBOLI
Responsável Técnico

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo, bem como as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor é de R$450,00 a qual se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.

. A realização da Inspeção Técnica Veicular, com emissão de laudo no modelo SIE por instituição credenciada pelo INMETRO, é fundamental para prevenir irregularidades no sistema, garantir a segurança na utilização dos veículos oficiais e evitar o bloqueio dos mesmos, o qual ocorrerá após 11 de dezembro de 2025 caso o laudo não seja apresentado.

Dessa forma, a contratação do referido serviço assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, preservando a legalidade, a segurança e o adequado funcionamento da frota oficial, em atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA; entretanto, serão adotadas as medidas administrativas e contábeis necessárias para viabilizar a presente contratação.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e padronizada do objeto, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos. Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá será dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

No caso em apreço, a pesquisa de preço foi realizada com 3 (TRÊS) empresas da região que atuam no mesmo ramo de mercado. Conforme mapa de preços a empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.CNPJ 30.302.994/0001-61 apresentou os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

Devido à baixa complexidade do objeto, o princípio que deve ser tido em primazia é o do menor custo, logo, como a empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA apresentou item que atende os requisitos colocados no Termo de Referência, igualmente cumpriu com os requisitos de regularidade fiscal elencados no Art. 68 e seus incisos da Lei n° 14.133/21 pelo menor preço, a escolha não poderia ser diferente.

A objeto disponibilizado pela empresa supracitada é adequado, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da Administração Pública e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 30.302.994/0001-61
ENDEREÇO:RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO CEP 83880-000– RIO NEGRO / PR
VALOR TOTAL:R$450,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *[...]*
> ***IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores****, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, (Niebuhr, 2008).

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pedese, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada: No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida.

Derradeiramente, ressalvo que a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 04 (quatro) empresas especializadas, sendo:

RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.302.994/0001-61, estabelecida na RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO

CEP 83880-000– RIO NEGRO / PR , que apresentou o valor global de R$450,00

SÃO BENTO INSPEÇÕES VEÍCULARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.987.927/0001-06 , estabelecida na RUA PREFEITO ORNITH BOLLMANN, 423 - BRASÍLIA CEP 89.282-425 – SÃO BENTO DO SUL/ SC que apresentou o valor global de R$470,00

INSPECAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.183'238/0004-05 estabelecida na Rua Dois de Setembro, n"341- ltoupava Norte Blumenau - SC - CEP: 89052-000, que apresentou o valor global de R$ 450,00

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	30.302.994/0001-61	27/01/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	..	..	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	7B64.ADE0.0EA1.12B3	27/01/2026	08/04/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	Nº 38652444-24	27/01/2026	15/04/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	Nº 595/2026	27/01/2026	27/04/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	5521130/2026	27/01/2026	26/07/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.			

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 14 de janeiro de 2026.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

Proc. Administrativo 1- 1.382/2026

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 29/01/2026 às 10:10:19

Bom dia!

Documentos analisados, segue as anotações:

DFD

O objeto descrito é referente a outra contratação

JUSTIFICATIVA

Colocar as informações referentes a certidão de regularidade do FGTS

Duas empresas apresentaram o mesmo valor, porém, no tópico IV - Razão da escolha do fornecedor foi informado que o único critério utilizado para a seleção foi o preço, logo, deve ser indicado algum outro critério para a escolha (No mapa de preços foi informado que é a localização da empresa, se for o caso essa informação deve ser inserida aqui também).

TR

Não foi anexado o TR em pdf (o documento em pdf classificado como TR é outro documento de justificativa),

Não tem os valores da contratação na tabela

O item 7.3 faz menções a entregas de macacões

MAPA DE PREÇOS

Justificar a escolha da metodologia de pesquisa de mercado

GERAL

A documentação como um todo não deixa claro se o serviço será destinado a um veículo em especifico ou para vários (nos comprovantes de recebimento de orçameto constam a informação de uma placa, por isso entendo que é para um veículo determinado, portanto, se for o caso adequar a informação, constando os dados do veículo no objeto).

Att.

–

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.382/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-PL - Processos Licitatórios - A/C Rafael B.

Data: 30/01/2026 às 11:16:09

Segue documentos corrigidos!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_6_.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf
CRLV_2025_RDV2A61.pdf
MAPA_7_.pdf
TERMO_5_.docx
TERMO_5_.pdf

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde
Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX
E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: Macacão de Segurança em Tecido Laminado Microporoso com Capuz. Confeccionado em tecido laminado microporoso, oferecendo proteção contra diversos tipos de sujeira e partículas. Fecho frontal em zíper de duas vias para fácil colocação e remoção. Laços nos polegares e elásticos na metade da cintura, pulsos e tornozelos para um ajuste seguro e confortável.

2.Justificativa da necessidade da contratação:3.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.
A realização da Inspeção Técnica Veicular, com emissão de laudo no modelo SIE por instituição credenciada pelo INMETRO, é fundamental para prevenir irregularidades no sistema, garantir a segurança na utilização dos veículos oficiais e evitar o bloqueio dos mesmos, o qual ocorrerá após 11 de dezembro de 2025 caso o laudo não seja apresentado.

Dessa forma, a contratação do referido serviço assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, preservando a legalidade, a segurança e o adequado funcionamento da frota oficial, em atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
. A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA; entretanto, serão adotadas as medidas administrativas e contábeis necessárias para viabilizar a presente contratação.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO Prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com o Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI. O serviço compreende a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos veículos, incluindo verificação dos sistemas obrigatórios, conforme normas técnicas vigentes,	serviço	comum

			com validade do laudo de acordo com o ano de fabricação do veículo (veículos com mais de 15 anos: validade semestral; veículos entre 2 e 15 anos: validade anual). VEICULO: PLACA RDV2A61 ANO FABRICAÇÃO 2019 ANO MODELO 2019 CÓDIGO RENAVAM 01223338905 I/M.BENZ SPRINTER MARTM4		

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor:R$450,00

6. Prazo de entrega/execução: 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DE COMPRA

7. Local de entrega/execução: R. Dr. Mathias Piechnick, 55 - Centro I Baixada, Mafra - SC, 89300-236

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinski Caio Felipe Borba Joaquim

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 034/2025

Mafra – SC, 14 de janeiro de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo, bem como as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

1Doc: Proc. Administrativo 1.382/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (1/5) 32/121

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor é de R$450,00 a qual se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.

. A realização da Inspeção Técnica Veicular, com emissão de laudo no modelo SIE por instituição credenciada pelo INMETRO, é fundamental para prevenir irregularidades no sistema, garantir a segurança na utilização dos veículos oficiais e evitar o bloqueio dos mesmos, o qual ocorrerá após 11 de dezembro de 2025 caso o laudo não seja apresentado.

Dessa forma, a contratação do referido serviço assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, preservando a legalidade, a segurança e o adequado funcionamento da frota oficial, em atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA; entretanto, serão adotadas as medidas administrativas e contábeis necessárias para viabilizar a presente contratação.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e padronizada do objeto, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos. Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá será dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

No caso em apreço, a pesquisa de preço foi realizada com 3 (TRÊS) empresas da região que atuam no mesmo ramo de mercado. Conforme mapa de preços a empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.CNPJ 30.302.994/0001-61 apresentou os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

Teve duas empresas que constaram o menor valor sendo elas a RINIVE e INSPECAR, sendo escolhida a RENIVE por conta da localidade mais proxima, sendo na cidade de Rio Negro-PR.

Devido à baixa complexidade do objeto, o princípio que deve ser tido em primazia é o do menor custo, logo, como a empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA apresentou item que atende os requisitos colocados no Termo de Referência, igualmente cumpriu com os requisitos de regularidade fiscal elencados no Art. 68 e seus incisos da Lei n° 14.133/21 pelo menor preço, a escolha não poderia ser diferente.

A objeto disponibilizado pela empresa supracitada é adequado, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da Administração Pública e não apresenta diferença que

venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:RININE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 30.302.994/0001-61
ENDEREÇO:RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO CEP 83880-000– RIO NEGRO / PR
VALOR TOTAL:R$450,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *[...]*
> ***IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, (Niebuhr, 2008).

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pedese, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada: No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida.

Derradeiramente, ressalvo que a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 04 (quatro) empresas especializadas, sendo:

RININE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.302.994/0001-61, estabelecida na RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO
CEP 83880-000– RIO NEGRO / PR , que apresentou o valor global de R$450,00

SÃO BENTO INSPEÇÕES VEÍCULARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.987.927/0001-06 , estabelecida na RUA PREFEITO ORNITH BOLLMANN, 423 - BRASÍLIA
CEP 89.282-425 – SÃO BENTO DO SUL/ SC que apresentou o valor global de R$470,00

INSPECAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.183'238/0004-05 estabelecida na Rua Dois de Setembro, n"341- ltoupava Norte Blumenau - SC - CEP: 89052-000, que apresentou o valor global de R$ 450,00

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	30.302.994/0001-61	27/01/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	..	..	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	7B64.ADE0.0EA1.12B3	27/01/2026	08/04/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	Nº 38652444-24	27/01/2026	15/04/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	Nº 595/2026	27/01/2026	27/04/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	5521130/2026	27/01/2026	26/07/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026011206295038390239	12/01/2026	10/02/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
01223338905	
PLACA	EXERCÍCIO
RDV2A61	2025
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2019	2019
NÚMERO DO CRV	
***	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
44404500404	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ SPRINTER MARTM4

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
RDV2A61/SC	8AC906633KE173551
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN SC (DF460FC1CD53D8151B051BBD) em 03/06/2025 às 16:51:12.

CATEGORIA	CAPACIDADE
OFICIAL	*.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
146CV/****	3.88

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
651955W0098847	5.5	2	16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAFRA

CPF / CNPJ

10.491.693/0001-16

LOCAL	DATA
MAFRA SC	20/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESTRICOES/N.MOT:651955W0098
847

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play App Store

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO INSPECAR CNPJ: 01.183'238/0004-05	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO RINIVE INSPEÇÕES CNPJ 30.302.994/0001-61	5°VALOR UNITARIO PESQUISADO SÃO BENTO INSPEÇÕES CNPJ 07.987.927/0001-06	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**1**	**Und.**	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO Prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com o Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI. O serviço compreende a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos veículos, incluindo verificação dos sistemas obrigatórios, conforme normas técnicas vigentes, com validade do laudo de acordo com o ano de fabricação do veículo (veículos com mais de 15 anos: validade semestral; veículos entre 2 e 15 anos: validade anual).	RS450,00	R$450,00	R$470,00	R$450,00	**RINIVE INSPEÇÕES CNPJ 30.302.994/0001-61**
Valor Total:				RS450,00	R$450,00	R$470,00	R$450,00	

		Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’ OBS: Teve duas empresas que constaram o menor valor sendo elas a RINIVE e INSPECAR, sendo escolhida a RENIVE por conta da localidade mais proxima, sendo na cidade de Rio Negro-PR. Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço. Ressalta-se, ainda, que a escolha do fornecedor não se pautou exclusivamente no critério do menor preço, mas também na análise da vantajosidade global da proposta, levando em consideração aspectos como a proximidade geográfica, que contribui para maior eficiência na execução do objeto, redução de custos indiretos e maior celeridade no atendimento às demandas da Administração. Dessa forma, a metodologia adotada atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a adequada instrução do processo e a segurança da contratação. No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$450,00				

Mafra - SC, 14 de janeiro de 2026.
De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo, bem como as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	1	Un.	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO Prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com o Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI. O serviço compreende a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos veículos, incluindo verificação dos sistemas obrigatórios, conforme normas técnicas vigentes, com validade do laudo de acordo com o ano de fabricação do veículo (veículos com mais de 15 anos: validade semestral; veículos entre 2 e 15 anos: validade anual). VEICULO: PLACA RDV2A61 ANO FABRICAÇÃO 2019 ANO MODELO 2019 CÓDIGO RENAVAM 01223338905 I/M.BENZ SPRINTER MARTM4	R$450,00
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$450,00

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.

3.2. A realização da Inspeção Técnica Veicular, com emissão de laudo no modelo SIE por instituição credenciada pelo INMETRO, é fundamental para prevenir irregularidades no sistema, garantir a segurança na utilização dos veículos oficiais e evitar o bloqueio dos mesmos, o qual ocorrerá após 11 de dezembro de 2025 caso o laudo não seja apresentado.

3.3. Dessa forma, a contratação do referido serviço assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, preservando a legalidade, a segurança e o adequado funcionamento da frota oficial, em atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

3.4. 3.1. A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA; entretanto, serão adotadas as medidas administrativas e contábeis necessárias para viabilizar a presente contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024, Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço será fornecido no seguinte endereço:R. Dr. Mathias Piechnick, 55 - Centro I Baixada, Mafra - SC, 89300-236

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 07:30hs às 16:00hs

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo CONTRATADO;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

7.5. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;

7.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade dos itens fornecidos;

7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (3) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (2) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designada a servidora Luciana Rochinski, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Caio Felipe Borba Joaquim ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, apenas para fins de liquidação do documento fiscal, sem possibilidade de prorrogação tendo em vista que se trata de objeto com fornecimento pontual.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa direta, conforme faculta o Art, 5º, inciso IV, do Decretro 5.410/24. Foi levando em consideração os preços praticados

no mercado. Observando na pesquisa de preços, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos. Sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 14/ 01 /2026.

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscal de Contratos

Caio Felipe Borba Joaquim
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 3- 1.382/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-PL - Processos Licitatórios - A/C Tiago A.

Data: 09/02/2026 às 08:52:37

continuidade!

–

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Proc. Administrativo 4- 1.382/2026

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 02/03/2026 às 09:08:53

Prezado(a),

No DFD ainda consta como objeto a aquisição de macacões.

No Mapa de preços o descritivo do objeto está diferente dos demais documentos, bem como não foi justificada a escolha da pesquisa com fornecedores para metodologia de pesquisa de preços.

Att.

–

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 1.382/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Rafael B.

Data: 02/03/2026 às 09:23:54

Bom Dia!

Segue documento ajustado e corrigido!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_6_.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf
MAPA_7_.pdf
TERMO_5_.docx
TERMO_5_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto:O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo, bem como as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.Justificativa da necessidade da contratação:3.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.

A realização da Inspeção Técnica Veicular, com emissão de laudo no modelo SIE por instituição credenciada pelo INMETRO, é fundamental para prevenir irregularidades no sistema, garantir a segurança na utilização dos veículos oficiais e evitar o bloqueio dos mesmos, o qual ocorrerá após 11 de dezembro de 2025 caso o laudo não seja apresentado.

Dessa forma, a contratação do referido serviço assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, preservando a legalidade, a segurança e o adequado funcionamento da frota oficial, em atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

. A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA; entretanto, serão adotadas as medidas administrativas e contábeis necessárias para viabilizar a presente contratação.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO Prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com o Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI. O serviço compreende a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos veículos, incluindo verificação dos sistemas	serviço	comum

			obrigatórios, conforme normas técnicas vigentes, com validade do laudo de acordo com o ano de fabricação do veículo (veículos com mais de 15 anos: validade semestral; veículos entre 2 e 15 anos: validade anual). VEICULO: PLACA RDV2A61 ANO FABRICAÇÃO 2019 ANO MODELO 2019 CÓDIGO RENAVAM 01223338905 I/M.BENZ SPRINTER MARTM4		

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto
5. Estimativa de valor:R$450,00
6. Prazo de entrega/execução: 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DE COMPRA
7. Local de entrega/execução: R. Dr. Mathias Piechnick, 55 - Centro I Baixada, Mafra - SC, 89300-236
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não
9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela
10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinski Caio Felipe Borba Joaquim
OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 034/2025

Mafra – SC, 14 de janeiro de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo, bem como as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

1Doc: Proc. Administrativo 1.382/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (1/5) 52/121

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor é de R$450,00 a qual se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.

. A realização da Inspeção Técnica Veicular, com emissão de laudo no modelo SIE por instituição credenciada pelo INMETRO, é fundamental para prevenir irregularidades no sistema, garantir a segurança na utilização dos veículos oficiais e evitar o bloqueio dos mesmos, o qual ocorrerá após 11 de dezembro de 2025 caso o laudo não seja apresentado.

Dessa forma, a contratação do referido serviço assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, preservando a legalidade, a segurança e o adequado funcionamento da frota oficial, em atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA; entretanto, serão adotadas as medidas administrativas e contábeis necessárias para viabilizar a presente contratação.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e padronizada do objeto, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos. Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá será dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

No caso em apreço, a pesquisa de preço foi realizada com 3 (TRÊS) empresas da região que atuam no mesmo ramo de mercado. Conforme mapa de preços a empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.CNPJ 30.302.994/0001-61 apresentou os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

Teve duas empresas que constaram o menor valor sendo elas a RINIVE e INSPECAR, sendo escolhida a RENIVE por conta da localidade mais proxima, sendo na cidade de Rio Negro-PR.

Devido à baixa complexidade do objeto, o princípio que deve ser tido em primazia é o do menor custo, logo, como a empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA apresentou item que atende os requisitos colocados no Termo de Referência, igualmente cumpriu com os requisitos de regularidade fiscal elencados no Art. 68 e seus incisos da Lei n° 14.133/21 pelo menor preço, a escolha não poderia ser diferente.

A objeto disponibilizado pela empresa supracitada é adequado, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da Administração Pública e não apresenta diferença que

venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:RININE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 30.302.994/0001-61
ENDEREÇO:RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO CEP 83880-000– RIO NEGRO / PR
VALOR TOTAL:R$450,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *[...]*
> ***IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, (Niebuhr, 2008).

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pedese, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada: No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida.

Derradeiramente, ressalvo que a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 04 (quatro) empresas especializadas, sendo:

RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.302.994/0001-61, estabelecida na RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO
CEP 83880-000– RIO NEGRO / PR , que apresentou o valor global de R$450,00

SÃO BENTO INSPEÇÕES VEÍCULARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.987.927/0001-06 , estabelecida na RUA PREFEITO ORNITH BOLLMANN, 423 - BRASÍLIA
CEP 89.282-425 – SÃO BENTO DO SUL/ SC que apresentou o valor global de R$470,00

INSPECAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.183'238/0004-05 estabelecida na Rua Dois de Setembro, n"341- ltoupava Norte Blumenau - SC - CEP: 89052-000, que apresentou o valor global de R$ 450,00

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	30.302.994/0001-61	27/01/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	..	..	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	7B64.ADE0.0EA1.12B3	27/01/2026	08/04/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	Nº 38652444-24	27/01/2026	15/04/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	Nº 595/2026	27/01/2026	27/04/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	5521130/2026	27/01/2026	26/07/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026011206295038390239	12/01/2026	10/02/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO INSPECAR CNPJ: 01.183'238/0004-05	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO RINIVE INSPEÇÕES CNPJ 30.302.994/0001-61	5°VALOR UNITARIO PESQUISADO SÃO BENTO INSPEÇÕES CNPJ 07.987.927/0001-06	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**1**	**Und.**	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO Prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com o Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI. O serviço compreende a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos veículos, incluindo verificação dos sistemas obrigatórios, conforme normas técnicas vigentes, com validade do laudo de acordo com o ano de fabricação do veículo (veículos com mais de 15 anos: validade semestral; veículos entre 2 e 15 anos: validade anual). VEICULO: PLACA RDV2A61 ANO FABRICAÇÃO 2019 ANO MODELO 2019 CÓDIGO RENAVAM 01223338905 I/M.BENZ SPRINTER MARTM4	RS450,00	R$450,00	R$470,00	R$450,00	**RINIVE INSPEÇÕES CNPJ 30.302.994/0001-61**

Valor Total:				RS450,00	R$450,00	R$470,00	R$450,00	

		Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’ OBS: Teve duas empresas que constaram o menor valor sendo elas a RINIVE e INSPECAR, sendo escolhida a RENIVE por conta da localidade mais proxima, sendo na cidade de Rio Negro-PR. Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço. Ressalta-se, ainda, que a escolha do fornecedor não se pautou exclusivamente no critério do menor preço, mas também na análise da vantajosidade global da proposta, levando em consideração aspectos como a proximidade geográfica, que contribui para maior eficiência na execução do objeto, redução de custos indiretos e maior celeridade no atendimento às demandas da Administração. Dessa forma, a metodologia adotada atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a adequada instrução do processo e a segurança da contratação. No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$450,00

Mafra - SC, 14 de janeiro de 2026.
De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira

Secretario Municipal de Saude

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo, bem como as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	1	Un.	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO Prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com o Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI. O serviço compreende a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos veículos, incluindo verificação dos sistemas obrigatórios, conforme normas técnicas vigentes, com validade do laudo de acordo com o ano de fabricação do veículo (veículos com mais de 15 anos: validade semestral; veículos entre 2 e 15 anos: validade anual). VEICULO: PLACA RDV2A61 ANO FABRICAÇÃO 2019 ANO MODELO 2019 CÓDIGO RENAVAM 01223338905 I/M.BENZ SPRINTER MARTM4	R$450,00
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$450,00

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.

3.2. A realização da Inspeção Técnica Veicular, com emissão de laudo no modelo SIE por instituição credenciada pelo INMETRO, é fundamental para prevenir irregularidades no sistema, garantir a segurança na utilização dos veículos oficiais e evitar o bloqueio dos mesmos, o qual ocorrerá após 11 de dezembro de 2025 caso o laudo não seja apresentado.

3.3. Dessa forma, a contratação do referido serviço assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, preservando a legalidade, a segurança e o adequado funcionamento da frota oficial, em atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

3.4. 3.1. A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA; entretanto, serão adotadas as medidas administrativas e contábeis necessárias para viabilizar a presente contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024, Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço será fornecido no seguinte endereço:R. Dr. Mathias Piechnick, 55 - Centro I Baixada, Mafra - SC, 89300-236

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 07:30hs às 16:00hs

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo CONTRATADO;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

7.5. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;

7.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade dos itens fornecidos;

7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (3) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (2) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designada a servidora Luciana Rochinski, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Caio Felipe Borba Joaquim ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, apenas para fins de liquidação do documento fiscal, sem possibilidade de prorrogação tendo em vista que se trata de objeto com fornecimento pontual.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa direta, conforme faculta o Art, 5º, inciso IV, do Decretro 5.410/24. Foi levando em consideração os preços praticados

no mercado. Observando na pesquisa de preços, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos. Sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 14/ 01 /2026.

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscal de Contratos

Caio Felipe Borba Joaquim
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 6- 1.382/2026

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 02/03/2026 às 10:27:18

Prezado(a),

No mapa de preços deve ser justificado os motivos pelo qual foi escolhido a pesquisa direto com fornecedores, existe apenas uma justificativa do método matemático e não do método da pesquisa de mercado.

Logo, permanecem alterações para realizar.

Att.

–

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 7- 1.382/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Rafael B.

Data: 02/03/2026 às 10:41:22

Segue alterado!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

MAPA_7_.pdf

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO INSPECAR CNPJ: 01.183'238/0004-05	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO RINIVE INSPEÇÕES CNPJ 30.302.994/0001-61	5°VALOR UNITARIO PESQUISADO SÃO BENTO INSPEÇÕES CNPJ 07.987.927/0001-06	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**1**	**Und.**	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO Prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com o Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI. O serviço compreende a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos veículos, incluindo verificação dos sistemas obrigatórios, conforme normas técnicas vigentes, com validade do laudo de acordo com o ano de fabricação do veículo (veículos com mais de 15 anos: validade semestral; veículos entre 2 e 15 anos: validade anual). VEICULO: PLACA RDV2A61 ANO FABRICAÇÃO 2019 ANO MODELO 2019 CÓDIGO RENAVAM 01223338905 I/M.BENZ SPRINTER MARTM4	RS450,00	R$450,00	R$470,00	R$450,00	**RINIVE INSPEÇÕES CNPJ 30.302.994/0001-61**

Valor Total:				RS450,00	R$450,00	R$470,00	R$450,00	

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’

OBS: Teve duas empresas que constaram o menor valor sendo elas a RINIVE e INSPECAR, sendo escolhida a RENIVE por conta da localidade mais proxima, sendo na cidade de Rio Negro-PR.

Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço.

Ressalta-se, ainda, que a escolha do fornecedor não se pautou exclusivamente no critério do menor preço, mas também na análise da vantajosidade global da proposta, levando em consideração aspectos como a proximidade geográfica, que contribui para maior eficiência na execução do objeto, redução de custos indiretos e maior celeridade no atendimento às demandas da Administração.

A formação do preço estimado foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo, considerando a especificidade do objeto e a ausência de referências suficientes e compatíveis em bancos públicos de preços ou contratações anteriores com características idênticas.

A consulta direta ao mercado mostrou-se a forma mais adequada para obter valores atualizados e condizentes com a realidade local, garantindo maior precisão na estimativa e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

		Dessa forma, a metodologia adotada atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a adequada instrução do processo e a segurança da contratação. No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$450,00

Mafra - SC, 14 de janeiro de 2026.
De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

Proc. Administrativo 8- 1.382/2026

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 02/03/2026 às 10:53:54

Prezado(a),

Favor dar prosseguimento

Att.

_

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 9- 1.382/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 02/03/2026 às 11:10:35

Solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_6_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	02/03/2026 15:49:18	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **618E-3BB8-4CAF-77AF**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto:O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo, bem como as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.Justificativa da necessidade da contratação:3.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.

A realização da Inspeção Técnica Veicular, com emissão de laudo no modelo SIE por instituição credenciada pelo INMETRO, é fundamental para prevenir irregularidades no sistema, garantir a segurança na utilização dos veículos oficiais e evitar o bloqueio dos mesmos, o qual ocorrerá após 11 de dezembro de 2025 caso o laudo não seja apresentado.

Dessa forma, a contratação do referido serviço assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, preservando a legalidade, a segurança e o adequado funcionamento da frota oficial, em atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

. A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA; entretanto, serão adotadas as medidas administrativas e contábeis necessárias para viabilizar a presente contratação.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO Prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com o Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI. O serviço compreende a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos veículos, incluindo verificação dos sistemas	serviço	comum

			obrigatórios, conforme normas técnicas vigentes, com validade do laudo de acordo com o ano de fabricação do veículo (veículos com mais de 15 anos: validade semestral; veículos entre 2 e 15 anos: validade anual). VEICULO: PLACA RDV2A61 ANO FABRICAÇÃO 2019 ANO MODELO 2019 CÓDIGO RENAVAM 01223338905 I/M.BENZ SPRINTER MARTM4		

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto
5. Estimativa de valor:R$450,00
6. Prazo de entrega/execução: 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DE COMPRA
7. Local de entrega/execução: R. Dr. Mathias Piechnick, 55 - Centro I Baixada, Mafra - SC, 89300-236
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não
9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela
10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinski Caio Felipe Borba Joaquim
OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 034/2025

Mafra – SC, 14 de janeiro de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 10- 1.382/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 02/03/2026 às 11:15:20

Solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	02/03/2026 15:55:32	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6F77-C6EF-E302-FDE3**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo, bem como as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

1Doc: Proc. Administrativo 1.382/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (1/5) 77/121

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor é de R$450,00 a qual se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.

. A realização da Inspeção Técnica Veicular, com emissão de laudo no modelo SIE por instituição credenciada pelo INMETRO, é fundamental para prevenir irregularidades no sistema, garantir a segurança na utilização dos veículos oficiais e evitar o bloqueio dos mesmos, o qual ocorrerá após 11 de dezembro de 2025 caso o laudo não seja apresentado.

Dessa forma, a contratação do referido serviço assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, preservando a legalidade, a segurança e o adequado funcionamento da frota oficial, em atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA; entretanto, serão adotadas as medidas administrativas e contábeis necessárias para viabilizar a presente contratação.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e padronizada do objeto, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos. Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá será dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

No caso em apreço, a pesquisa de preço foi realizada com 3 (TRÊS) empresas da região que atuam no mesmo ramo de mercado. Conforme mapa de preços a empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.CNPJ 30.302.994/0001-61 apresentou os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

Teve duas empresas que constaram o menor valor sendo elas a RINIVE e INSPECAR, sendo escolhida a RENIVE por conta da localidade mais proxima, sendo na cidade de Rio Negro-PR.

Devido à baixa complexidade do objeto, o princípio que deve ser tido em primazia é o do menor custo, logo, como a empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA apresentou item que atende os requisitos colocados no Termo de Referência, igualmente cumpriu com os requisitos de regularidade fiscal elencados no Art. 68 e seus incisos da Lei n° 14.133/21 pelo menor preço, a escolha não poderia ser diferente.

A objeto disponibilizado pela empresa supracitada é adequado, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da Administração Pública e não apresenta diferença que

venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 30.302.994/0001-61
ENDEREÇO:RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO CEP 83880-000– RIO NEGRO / PR
VALOR TOTAL:R$450,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *[...]*
> ***IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, (Niebuhr, 2008).

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pedese, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada: No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida.

Derradeiramente, ressalvo que a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 04 (quatro) empresas especializadas, sendo:

RININE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.302.994/0001-61, estabelecida na RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO
CEP 83880-000– RIO NEGRO / PR , que apresentou o valor global de R$450,00

SÃO BENTO INSPEÇÕES VEÍCULARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.987.927/0001-06 , estabelecida na RUA PREFEITO ORNITH BOLLMANN, 423 - BRASÍLIA
CEP 89.282-425 – SÃO BENTO DO SUL/ SC que apresentou o valor global de R$470,00

INSPECAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.183'238/0004-05 estabelecida na Rua Dois de Setembro, n"341- ltoupava Norte Blumenau - SC - CEP: 89052-000, que apresentou o valor global de R$ 450,00

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	30.302.994/0001-61	27/01/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	..	..	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	7B64.ADE0.0EA1.12B3	27/01/2026	08/04/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	Nº 38652444-24	27/01/2026	15/04/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	Nº 595/2026	27/01/2026	27/04/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	5521130/2026	27/01/2026	26/07/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026011206295038390239	12/01/2026	10/02/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Proc. Administrativo 11- 1.382/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 02/03/2026 às 11:16:31

Solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

MAPA_7_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	02/03/2026 15:49:06	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E5DA-E5FB-3B8A-4847**

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO INSPECAR CNPJ: 01.183'238/0004-05	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO RINIVE INSPEÇÕES CNPJ 30.302.994/0001-61	5°VALOR UNITARIO PESQUISADO SÃO BENTO INSPEÇÕES CNPJ 07.987.927/0001-06	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**1**	**Und.**	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO Prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com o Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI. O serviço compreende a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos veículos, incluindo verificação dos sistemas obrigatórios, conforme normas técnicas vigentes, com validade do laudo de acordo com o ano de fabricação do veículo (veículos com mais de 15 anos: validade semestral; veículos entre 2 e 15 anos: validade anual). VEICULO: PLACA RDV2A61 ANO FABRICAÇÃO 2019 ANO MODELO 2019 CÓDIGO RENAVAM 01223338905 I/M.BENZ SPRINTER MARTM4	RS450,00	R$450,00	R$470,00	R$450,00	**RINIVE INSPEÇÕES CNPJ 30.302.994/0001-61**

Valor Total:				RS450,00	R$450,00	R$470,00	R$450,00	

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’

OBS: Teve duas empresas que constaram o menor valor sendo elas a RINIVE e INSPECAR, sendo escolhida a RENIVE por conta da localidade mais proxima, sendo na cidade de Rio Negro-PR.

Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço.

Ressalta-se, ainda, que a escolha do fornecedor não se pautou exclusivamente no critério do menor preço, mas também na análise da vantajosidade global da proposta, levando em consideração aspectos como a proximidade geográfica, que contribui para maior eficiência na execução do objeto, redução de custos indiretos e maior celeridade no atendimento às demandas da Administração.

A formação do preço estimado foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo, considerando a especificidade do objeto e a ausência de referências suficientes e compatíveis em bancos públicos de preços ou contratações anteriores com características idênticas.

A consulta direta ao mercado mostrou-se a forma mais adequada para obter valores atualizados e condizentes com a realidade local, garantindo maior precisão na estimativa e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

		Dessa forma, a metodologia adotada atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a adequada instrução do processo e a segurança da contratação. No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$450,00

Mafra - SC, 14 de janeiro de 2026.
De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

Proc. Administrativo 12- 1.382/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 02/03/2026 às 11:19:53

Solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

TERMO_5_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Caio Felipe Borba Joaquim	02/03/2026 11:27:01	1Doc	CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM CPF 071.XXX.XXX-28
Luciana Rochinski	02/03/2026 14:31:31	1Doc	LUCIANA ROCHINSKI CPF 042.XXX.XXX-55
Plinio Saldanha de Oliveir...	02/03/2026 15:48:47	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
Meriane do Rocio Portela	02/03/2026 15:58:58	1Doc	MERIANE DO ROCIO PORTELA CPF 065.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3DC1-00A6-E8C7-28F5**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo, bem como as demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	1	Un.	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO Prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com o Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI. O serviço compreende a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos veículos, incluindo verificação dos sistemas obrigatórios, conforme normas técnicas vigentes, com validade do laudo de acordo com o ano de fabricação do veículo (veículos com mais de 15 anos: validade semestral; veículos entre 2 e 15 anos: validade anual). VEICULO: PLACA RDV2A61 ANO FABRICAÇÃO 2019 ANO MODELO 2019 CÓDIGO RENAVAM 01223338905 I/M.BENZ SPRINTER MARTM4	R$450,00
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$450,00

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.

3.2. A realização da Inspeção Técnica Veicular, com emissão de laudo no modelo SIE por instituição credenciada pelo INMETRO, é fundamental para prevenir irregularidades no sistema, garantir a segurança na utilização dos veículos oficiais e evitar o bloqueio dos mesmos, o qual ocorrerá após 11 de dezembro de 2025 caso o laudo não seja apresentado.

3.3. Dessa forma, a contratação do referido serviço assegura a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, preservando a legalidade, a segurança e o adequado funcionamento da frota oficial, em atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

3.4. 3.1. A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA; entretanto, serão adotadas as medidas administrativas e contábeis necessárias para viabilizar a presente contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024, Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço será fornecido no seguinte endereço:R. Dr. Mathias Piechnick, 55 - Centro I Baixada, Mafra - SC, 89300-236

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 07:30hs às 16:00hs

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo CONTRATADO;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

7.5. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;

7.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade dos itens fornecidos;

7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (3) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (2) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designada a servidora Luciana Rochinski, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Caio Felipe Borba Joaquim ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, apenas para fins de liquidação do documento fiscal, sem possibilidade de prorrogação tendo em vista que se trata de objeto com fornecimento pontual.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa direta, conforme faculta o Art, 5º, inciso IV, do Decretro 5.410/24. Foi levando em consideração os preços praticados

no mercado. Observando na pesquisa de preços, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos. Sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 14/ 01 /2026.

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscal de Contratos

Caio Felipe Borba Joaquim
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 13- 1.382/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento - A/C JOACIR I.

Data: 02/03/2026 às 15:54:12

Senhor(a) Secretário(a),

Solicito dotação orçamentária para a contratação de **serviço INMETRO**, no valor estimado de R$450,00, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

–

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Proc. Administrativo 14- 1.382/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 03/03/2026 às 11:01:35

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 15- 1.382/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde

Data: 09/03/2026 às 11:33:39

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 16- 1.382/2026

De: Evaldo N. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 10/03/2026 às 15:17:23

DOTAÇÃO: 214

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$ 450,00

FONTE: 15001002

CONTA PAGADORA: 36222-0 ou 575215227-1

BLOQUEIO: 2021425

ESPÉCIE DE EMPENHO: ordinário.

Atenciosamente,

_

Evaldo Luckow Neto
Contador

Proc. Administrativo 17- 1.382/2026

De: Carolina C. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 10/03/2026 às 15:30:39

Prezado Secretário,

Segue para análise e prosseguimento,

Atenciosamente,

_

Carolina Clemente

Subdiretora de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	10/03/2026 16:42:37	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **96D5-8D3B-1AAE-4164**

Proc. Administrativo 18- 1.382/2026

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 11/03/2026 às 10:02:39

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

_

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 19- 1.382/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde - A/C Evaldo N.

Data: 23/03/2026 às 14:06:47

Prezado

Favor indicar o elemento de despesa para esta compra.

At.te

_

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 20- 1.382/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 23/03/2026 às 14:08:07

Prezada,

Segue para início da contratação, caso haja inconsistência favor retornar aos responsáveis.

Atenciosamente,

–

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 21- 1.382/2026

De: Evaldo N. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 23/03/2026 às 15:02:25

Elemento : 39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.
Detalhamento : 5 - Serviços técnicos profissionais

_

Evaldo Luckow Neto
Contador

Proc. Administrativo 4.650/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos - A/C Paulo R.

Data: 23/03/2026 às 16:01:14

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo de Dispensa nº 017/2026**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo.

Diante disso, solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do referido dispositivo legal para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do art. 75, inciso II, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Informações complementares:

- Valor estimado da aquisição:R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
- Elemento de despesa: 39.05 - Serviços Técnicos Profissionais
- Saldo disponível para contratações com fundamento no art. 75, inciso II: R$ 65.492,11

Atenciosamente,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 1- 4.650/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 27/03/2026 às 15:59:24

Senhora Responsável,

Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21, conclui-se que não há necessidade de manifestação jurídica no presente caso uma vez que o objeto do contrato conjuga os seguintes itens:

? Baixa Complexidade;
? Entrega Imediata;
? Valor inferior a R$ 16.373,02 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e dois centavos) no ano de 2026.

Dessa forma, recomenda-se que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis conforme as diretrizes já estabelecidas.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 4.650/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 30/03/2026 às 09:09:03

Prezado,

Segue aviso de Contratação direta para assinatura.

At.te,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	30/03/2026 15:34:23	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9E0E-7745-F841-FB2F**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 036/2026

Dispensa Nº 017/2026 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA (30.302.994/0001-61)

Objeto: Contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: A presente contratação se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.

Valor Total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 30 de março de 2026 .

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 3- 4.650/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde

Data: 30/03/2026 às 16:55:49

Segue pré-empenho nº 419/2026.

–

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 4- 4.650/2026

De: Loriane L. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 31/03/2026 às 08:04:55

Segue nota de empenho 1799/2026.

_

Loriane Karen Linzmeyer
Agente Administrativo

Anexos:

Nota_de_Empenho_1799.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Loriane Karen Linzmeyer	31/03/2026 08:05:31	1Doc	LORIANE KAREN LINZMEYER CPF 115.XXX.XXX-59
Plinio Saldanha de Oliveir...	31/03/2026 08:31:38	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D9DC-D4AF-4A72-3E86**

Nota de Empenho

Número: 1799/2026
Emissão: 31/03/2026

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário	**Modalidade:** 7 - Dispensa
Categoria: Comum	**Número:** 017/2026 - DISP
Desp. pronto pagto.:	**Pré-Empenho:** 419/2026

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. orçam.: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MU
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 66 - MAFRA SEMPRE MAIS SAÚDE
Ação: 2.2447 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hos
Despesa: 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Detalhamento: 5 - serviços técnicos profissionais
Fonte recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Im

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R$ 2.321,13
Saldo atual: R$ 1.871,13
Valor deste empenho: R$ 450,00
Importa este empenho o valor de: quatrocentos e cinquenta reais

Favorecido

Credor: **10370 - RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA**
Endereço: R RUA MIGUEL VALERIO, 28 - TIJUCO PRETO
Cidade: Rio Negro - PR **Fone:** (47) 3645-0853
CNPJ: 30.302.994/0001-61 **CEP:** 83.880-000
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB **Agência:** 3035 **C/C:** 9409-9
Finalidade:

Objeto Resumido

Contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo. CONTA PAGADORA RECURSOS PRÓPRIOS

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00	un	109327	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO	450,00000	450,00

Total dos itens:	R$ 450,00
Desconto:	R$ 0,00
Valor deste empenho:	R$ 450,00
Total de retenções indicadas a efetuar:	R$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:	R$ 450,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Líquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/_____ _____
Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/_____ Recebedor: _____ CPF:_____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta corrente: _____

Banco: _____ _____
Tesoureiro

Continua...

Nota de Empenho

Continuação

Número: 1799/2026
Emissão: 31/03/2026

EMITENTE

Proc. Administrativo 5- 4.650/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 31/03/2026 às 08:24:08

Senhor Secretário,

Segue AF nº 419.2026 para assinatura.

At.te

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_Substitutiva_ao_Contrato_n_419_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	31/03/2026 08:28:11	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4206-D49F-B14A-D30C**

Autorização de Fornecimento Substitutiva ao Contrato

Número: 419/2026
Emissão: 30/03/2026
Vencimento: 30/04/2026

Objeto: Contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo.

Órgão Orçam.: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Orçam.: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 66 - MAFRA SEMPRE MAIS SAÚDE
Ação: 2.2447 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Despesa: 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Detalhamento:
Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência d

Licitação: 017/2026 - DISP
Modalidade: Dispensa
Finalidade: Contratação de Serviços
Pré-empenho: 419/2026
Empenho: 1799/2026

Fornecedor: 10370 - RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
CPF/CNPJ: 30.302.994/0001-61
Nome Fantasia: RINIVE
CEP: 83.880-000
Endereço: R RUA MIGUEL VALERIO, 28 - TIJUCO PRETO
Cidade: Rio Negro - PR
E-mail: contato@rinive.com.br
Fone: (47) 3645-0853
Banco: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB
Agência: 3035 -
C/C: 9409 - 9

Tipo de entrega: Única
Prazo de entrega: 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DE COMPRA
Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, R. Dr. Mathias Piechnick, 55 - Centro I Baixada. (BLOQUEIO: 2021425).
Pagamento:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	Unidade	109327 - Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO Prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com o Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa nº09/25 do SCMOBI. O serviço compreende a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos veículos, incluindo verificação dos sistemas obrigatórios, conforme normas técnicas vigentes, com validade do laudo de acordo com o ano de fabricação do veículo (veículos com mais de 15 anos: validade semestral; veículos entre 2 e 15 anos: validade anual). VEICULO: PLACA: RDV2A61 ANO FABRICAÇÃO 2019 ANO MODELO 2019 CÓDIGO RENAVAM 01223338905 I/M.BENZ SPRINTER MARTM4.	450,00000	450,00

Valor desta autorização: R$ 450,00

1)Emitir nota fiscal em nome de: Fundo Municipal de Saúde de Mafra, inscrito no C.N.P.J n° 10.491.693/0001-16.
2)Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas da fase licitatória estarão sujeitas às sanções previstas no edital.
3)São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem o edital de licitação supracitado, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação

Proc. Administrativo 6- 4.650/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 06/04/2026 às 09:29:01

PUBLICAÇÕES DO PROCESSO.

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_Disp_017_2026.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_AF.pdf

Contrato nº 419/2026

Última atualização 31/03/2026

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade executora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 017/2026 - DISP **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2026 **Data de assinatura:** 30/03/2026

Vigência: de 30/03/2026 a 30/04/2026

Id contrato PNCP: 10491693000116-2-000004/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: 10491693000116-1-000002/2026

Objeto:

Contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo.

VALOR CONTRATADO

R$ 450,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.302.994/0001-61 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Autorização de Fornecimento Substitutiva ao Contrato	31/03/2026 - 16:57:51

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 017/2026 - DISP/2026

Última atualização 30/03/2026

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10491693000116-1-000002/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 450,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviço de Inspeção Técnica Veicular – INMETRO	1	R$ 450,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra

Data de Cadastro: 30/03/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8171842 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 31/03/2026 **Edição Nº:** 5105

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 036/2026

Dispensa Nº 017/2026 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA (30.302.994/0001-61)

Objeto: Contratação de serviços de Inspeção Técnica Veicular, com emissão de Laudo de Inspeção Técnica Veicular no modelo SIE, a ser realizado por instituição credenciada pelo INMETRO, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e à Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, destinados aos veículos vinculados à Secretaria de Saúde, observadas as validades conforme o ano de fabricação do veículo.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: A presente contratação se faz necessária para garantir a regularização e a conformidade da frota de veículos vinculada à Secretaria de Saúde, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e normativas vigentes. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme disposto no Decreto nº 1.018, de 11 de junho de 2025, e na Instrução Normativa nº 09/25 do SCMOBI, bem como da inexistência de solicitação anterior em razão do recesso de final de ano.

Valor Total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 30 de março de 2026 .

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 8171842, não substituindo o original e

Provedor da plataforma

Ciga

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio

FECAM

Diário Oficial

Conheça o DOM/SC

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 8171842, não substituindo o original e

Proc. Administrativo 22- 1.382/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 23/03/2026 às 16:54:47

CERTIDÃO DO FGTS VIGENTE.

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.302.994/0001-61

Razão Social: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA

Endereço: RUA RUA MIGUEL VALERIO 28 / TIJUCO PRETO / RIO NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031305295038390273

Informação obtida em 23/03/2026 16:24:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**